

**EMENDA Nº 03 - CCJ**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37/2007

TIPO DE EMENDA: SUPRESSIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 1º

Suprime-se do art. 1º do PLC 37/2007, no que se refere ao art. 159, do Código de Processo Penal, os §§ 3º e 4º, renumerando-se os demais.

**JUSTIFICAÇÃO**

**Emenda sugerida pela Comissão composta no âmbito do Poder Judiciário e apresentada aos senadores do Grupo de Trabalho de Reforma Processual Penal.**

Justificativa: A supressão sugerida resolve questão relacionada à ingerência das partes na formulação de quesitos ou indicação de assistentes técnicos na fase inquisitorial. O projeto equivoca-se ao conferir tratamento idêntico à interveniência na fase investigatória ou instrutória. O juiz não tem condições de indicar assistente técnico para a fase de inquérito, em que não há relação processual instaurada, e nem partes no sentido técnico. Ademais, a previsão só beneficiaria investigados de elevado poder aquisitivo.

Considerando a sugestão de exclusão do parágrafo 3.º do artigo 159, o parágrafo quarto torna-se despiciendo, já que todo ingresso nos autos, inclusive do assistente, dependeria da admissão pelo juiz.

Sala das Reuniões,